

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

a289107d8acaf44de55389dcc1f0c93f412562e5a19b493ac56140fb640e0db1

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Unidade Auditada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - MCT**  
Exercício: 2015  
Município: Manaus - AM  
Relatório nº: 201601418  
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

---

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201601418, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA/MCTI que terá as contas de 2015 julgadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, conforme arrolada no Anexo I, da Decisão Normativa – DN TCU nº 147, de 11 de novembro de 2015.

### 1. Introdução

O INPA/MCTI é uma Unidade de Pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, considerada Instituição Científica e Tecnológica - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que tem por finalidade “*gerar e disseminar conhecimentos e tecnologias, bem como capacitar recursos humanos para o desenvolvimento da Amazônia*”.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 05 de maio de 2016 a 28 de junho de 2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Prestadora de Contas - UPC, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente,



apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

## 2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 28 de janeiro de 2016, entre Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas – CGU-R/AM e a Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas – SECEX/AM, foram efetuadas as seguintes análises:

Item do Anexo II da DN/TCU nº 147/2015	Avaliações contempladas no Relatório de Auditoria
1.	Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN/TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.
4.	Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial: a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, concessão de aposentadoria, reformas e pensões
11.	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.
14.	Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 5.296/2004 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.
15.	Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### 2.1 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Verificamos que no ano de 2015, o Tribunal de Contas da União - TCU proferiu apenas o Acórdão nº 4637/2015 – TCU – 2ª Câmara, referente ao Processo nº TC-024.376/2014-0 (Prestação de Contas do INPA – Exercício:2013). Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso I, alínea “a”, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares com ressalva as contas do responsável pela Unidade e dar-lhe quitação; bem como, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso I, alínea “a”, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares as contas dos demais responsáveis relacionados no item 1.1 deste Acórdão e dar-lhes quitação plena, sem prejuízo de fazer as recomendações e a determinação abaixo indicadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1.7. Recomendar ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos:

1.7.1. a inclusão, em sua pauta de trabalho, de pesquisas que possam gerar insumos/produtos do interesse do Polo Industrial da Zona Franca de Manaus, face a existência de incentivos fiscais administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus para o uso pelas indústrias desses insumos regionais (art. 6º, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.435/75, que alterou a redação dos arts. 7º, do Decreto-Lei nº 288/67, e do art. 2º, do Decreto-Lei nº 356/68), que muito poderiam contribuir para a diversificação da base produtiva e a verticalização da produção local, conferindo maior agregação de valor, geração de emprego e a internalização da riqueza gerada na Região Amazônica; e

1.7.2. a inclusão, também em seu planejamento, de ações destinadas a incrementar a promoção de uma maior interação entre a entidade e a iniciativa privada, haja vista que os institutos de pesquisas devem estar próximos das empresas, fase que são essas que vão operacionalizar os processos de inovações e indicar as necessidades do mercado que devem permear a decisão da escolha das pesquisas a serem efetivadas. A Unidade apresentou em sua resposta suas justificativas e as medidas adotadas para se enquadrar nas recomendações da Corte de Contas.

## 2.2 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Verificou-se que a Unidade possui sete recomendações oriundas de relatórios de auditoria anteriores oriundos da Controladoria Geral da União Regional Amazonas, que vem desde o ano de 2012 até 2014. Dessas, cinco foram concluídas a contento, seja por ajuste, adequação ou retificação; e duas encontram-se pendentes de atendimento, que dizem respeito a reavaliação e revalorização de imóveis, conforme item 9 do anexo II da DN nº 147/2015-TCU. As tratativas junto a SPU/AM para regularização desses pontos já foram iniciadas. Assim, a Unidade mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU.

Apesar de existirem recomendações pendentes de atendimento, não há impacto na gestão da Unidade. As recomendações existentes são as relacionadas abaixo:

Relatório de Auditoria	Número da Recomendação	Situação Atual da Recomendação	Observações
2012217037	134444	Concluída	Valores ajustados no SIAFI na Conta: 1.4.2.1.1.11.00
2012217037	134445	Pendente de Atendimento	A UG alega falta de servidores capacitados para reavaliação e revalorização de seus bens imóveis
2012217037	134446	Concluída	Retificação efetivada, pelo Ofício nº 5/06/2016 destinado a SPU/AM
2012217037	134447	Pendente de Atendimento	A UG alega falta de servidores capacitados para reavaliação e revalorização de seus bens imóveis
2012217037	134448	Concluída	A UG informa que os valores estão inclusos no SPU/AM, e no SIAFI na conta 1.4.2.1.1.11.00, porém, a revalorização dos bens imóveis será realizada pelos servidores da SPU/AM com previsão para setembro de 2016.
201405675	134449	Concluída	Os Controles Internos estão adequados a legislação vigente, conforme IN nº 05 de 27/07/2014 SLTI/MPOG e sua alteração IN nº 07 de 29/08/2014 SLTI/MPOG.
201405675	134450	Concluída	Os procedimentos de compras estão adequados ao modelo para pregão eletrônico observando a Lei nº 12.305 de 2010, e a IN nº 01/2010 e



### 2.3 Avaliação da Política de Acessibilidade

Verificamos que a Unidade vem se adequando as normas da ABNT NBR 9050 gradativamente, visto a redução orçamentária imposta pela situação financeira do Governo Federal, a Unidade alega não possuir recursos suficientes para a realização de obras com intuito de atender as normas vigentes no país, com relação à acessibilidade e também ao Art. 23 da Lei nº 10.098/2000. Os itens analisados na Unidade, se restringiu aos pontos abaixo:

- Circulação Interna:
  - Piso;
  - Rampas;
  - Escadas;
  - Corredores;
  - Portas;
  - Elevadores;
  - Banheiros;
  - Balcões de atendimento;
  - Planos e mapas táteis;
- Circulação Externa:
  - Estacionamento.

Existe uma política de acessibilidade e a Unidade vem adotando medidas corretivas para o cumprimento da legislação pertinente.

### 2.4 Avaliação do CGU/PAD

Analisamos se a Unidade vem registrando de forma tempestiva as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD. O PAD é o processo administrativo para apurar responsabilidade de servidor por infração cometida no exercício do cargo ou a ele associada, sob o rito contraditório sendo conduzido por comissão formada por três servidores estáveis, no prazo de 60 dias, prorrogado por igual período. Verificou-se que as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados pela unidade estão regularmente registradas no sistema CGU-PAD. Foram instaurados 5 processos disciplinares administrativos, sendo 4 concluídos em 2015 e 1 concluído em fevereiro de 2016. São eles:

Nº do PROCESSO	DATA DA INSTAURAÇÃO	STATUS	DATA DO ENCERRAMENTO
01280.000033/2015-16	29/01/2015	Concluído	24/07/2015
01280.000050/2015-45	19/02/2015	Concluído	07/05/2015
01280.000153/2015-13	05/05/2015	Concluído	13/11/2015
01280.000233/2015-61	04/08/2015	Concluído	18/12/2015
01280.000387/2015-52	28/09/2015	Concluído	26/02/2016

### 2.5 Avaliação dos Controles Internos Administrativos



Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida. A análise dos Controles Internos Administrativos adotados pela UPC em Nível de Entidade tem como objetivo avaliar a qualidade e suficiência dos controles instituídos pela Unidade com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos abaixo elencados:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação; e
- e) monitoramento.

Assim, buscamos verificar se as atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados asseguram a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para a Unidade sejam alcançados. O Governo se baseia nas normas internacionais como o COSO – *The Comitee of Sponsoring Organization*. O COSO se baseia em analisar o que é e para que serve um sistema de Controle Interno, com vistas a garantir que os objetivos de uma entidade serão alcançados. Na análise dos itens acima verificados, a Unidade criou um comitê de Ética, porém não atua de forma plena necessitando aprimorar o nível de comprometimento dos servidores para uma maior participação.

Verificou-se ausência de instrumentos que possibilitem a gestão dos riscos, fragilizando a unidade no enfrentamento de problemas que dificultam o atingimento dos objetivos institucionais, dificultando também ações preventivas.

## **2.6 Avaliação da Conformidade das Peças**

Em cumprimento ao que dispõe o item 1, do Anexo II, à DN TCU nº 147, de 11 de novembro de 2015, que trata dos conteúdos de referência para definição do escopo da Auditoria nas contas da UPC em análise, e as peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU Nº 63/2010, e as orientações inseridas no e-Contas, considerando a natureza jurídica e o negócio da UPC, verificou-se que estão em conformidade com as normas e orientações, a saber,

- I – Rol de responsáveis,
- II – Relatório de gestão, e
- III – Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas.

## **2.7 Avaliação da Gestão de Pessoas**



A análise da gestão de pessoas do INPA verificou se a força de trabalho existente atende às necessidades da UPC; se houve estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição, perfil e parâmetros de lotação; se a Unidade realizou estudos quanto à utilização de instrumentos e metas para a redução da defasagem (se existente) entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação; se a Unidade realizou estudos quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias; se houve acumulações ilegais de cargos; se as nomeações, aposentadorias, pensão e reforma estão sendo lançados nos sistemas corporativos obrigatórios (SISAC).

Em função dos exames realizados, verificou-se que o cenário aponta para um futuro incerto da continuidade da participação da instituição na Ciência, Tecnologia e Inovação na Amazônia.

A perspectiva para o ano de 2020 é de que 60% dos servidores atualmente ativos já tenham se aposentado, caso não haja provimento de cargos via concurso público.

Com a publicação da Lei nº 12.823, de 5 de junho de 2013, que cria 3.594 cargos do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, a expectativa da instituição é de garantir um percentual de 20% do total de vagas (720) para o INPA, evitando o colapso previsto para 2020, conforme Ofício nº 289/2014-GDIR/INPA, de 15 de setembro de 2014, encaminhado ao Presidente da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do MCTI.

Relativamente as acumulações ilegais de cargos, não foram identificados casos de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, dos 66 servidores analisados.

Observou-se que a instituição tem cumprido os prazos dos registros pertinentes relacionados às nomeações, aposentadorias, pensão e reforma nos sistemas corporativos obrigatórios (SISAC), estabelecidos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007. Do total de 38 atos da unidade examinada, foram analisados dois atos de admissão, 29 atos de aposentadoria, sete atos de concessão de pensão e reforma. No ato nº 10606300-05-2015-000025-8, verificou-se que de acordo com os registros no SisacNet o número de dias entre o registro e o encaminhamento ao Órgão de Controle Interno foi de 95 dias, porém, a Unidade cumpriu o prazo em 36 dias, conforme Portaria do INPA nº 116/2015, publicada no Diário Oficial da União, no dia 28/05/2015, Seção 2, página 5.

## **2.8 Obediência à Ordem Cronológica dos Pagamentos**

Em cumprimento ao que dispõe o item 15, do Anexo II, à DN TCU nº 147, de 11 de novembro de 2015, que trata dos conteúdos de referência para definição do escopo da Auditoria nas contas da UPC em análise, verificou-se que o gestor observou o efetivo cumprimento da ordem cronológica da data de suas exigibilidades nos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

De acordo com a alínea “d”, inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93 e o art. 38 do Decreto nº 93.872/86, o ato convocatório da licitação e o contrato poderão autorizar antecipação de pagamento desde que apresentadas as garantias reais pelas empresas contratadas.

Do total de 141 pagamentos efetuados pela unidade examinada (corte acima de R\$ 5.000,00), no período em análise, foram analisados 35 pagamentos, dos quais 3 pagamentos referem-se a compras por importação na modalidade de pagamento antecipado total, todavia, não consta dos autos do processo de compra as garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto.

Destaca-se que esse tipo de contratação é de alto risco para a unidade, indispensável que conste dos autos as condições de pagamento prevendo compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, conforme estabelece as normas vigentes.



## **2.9 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos referentes à avaliação da conformidade das peças, à gestão de pessoas, à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC, à política de acessibilidade, bem como a observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, identificou-se a necessidade da UPC de aprimorar seus controles internos administrativos. Dessa forma, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus/AM, 05 de outubro de 2016.

**Nome:**

**Cargo:** TECNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas





## **1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **1.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

#### **1.1.1 INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO**

##### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

###### **Inspeção Física da Execução**

###### **Fato**

No que se refere ao cumprimento do INPA à legislação vigente de acessibilidade conforme as Normas ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência), conforme o item 14 da DN nº147/2015 - TCU referentes aos itens abaixo relacionados, temos a informar:

###### **1. Quanto a Circulação Interna:**

Verificamos que a Unidade atende as normas recomendadas relativas à acessibilidade e também ao Art. 23 da Lei nº 10.098/2000. Visitamos as dependências do INPA situada na Av. André Araújo nº 2936, Petrópolis, na cidade de Manaus/AM, para avaliar se as áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo possuíam uma ou mais rotas acessíveis, ou seja, corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação com trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, conectando os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A Unidade vem se adequando as normas da ABNT NBR 9050 gradativamente, visto a redução orçamentária para obras e serviços em suas dependências o que provocou atraso na execução da implantação das reformas necessárias em todos os halls, banheiros, rampas, escadas, estacionamentos, elevadores e outros itens constantes nas Normas ABNT NBR.

Verificamos que alguns itens foram adequados e outros se encontram planejados para adequação futura, como os mapas e pisos táteis para deficientes visuais.

- **Quanto ao piso:**

O INPA utiliza revestimentos com padrão tipo lisa e acabamentos com superfície regular, firme e estável;

A inclinação transversal dos pisos atende às normas, sendo de até 2% para pisos internos;

As edificações de construção recente foram planejadas sem desnível nos seus acessos, porém ainda existem edificações no INPA que apresentam desnível na porta de acesso, as quais estão sendo adequadas;

O INPA precisa adequar-se quanto à sinalização no piso visual e tátil.

- **Quanto às rampas:**

As rampas do INPA atendem às Normas ABNT NBR 9050, no referente aos dimensionamentos, corrimão e sinalização para deficiente.

- **Quanto às escadas:**



As dimensões dos pisos das escadas são constantes na maioria das edificações com dois ou mais andares;

A largura das escadas atende à legislação na maioria das edificações do INPA com dois ou mais andares.

As escadas das edificações antigas ainda se encontram com o padrão anterior, porém a Unidade informou que estão planejadas para adequação das normas assim que tiverem seu orçamento normalizado.

- Quanto aos corredores:

Os corredores dos novos prédios do INPA são projetados de acordo com a legislação de acessibilidade. Nas edificações antigas estão sendo implantados bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas.

- Quanto às portas:

A maioria das portas das edificações do INPA tem, no mínimo, o vão livre de 80,0cm;

As maçanetas das portas das novas edificações do INPA são do tipo alavanca. Estão sendo substituídas as maçanetas das portas mais antigas.

As portas dos sanitários acessíveis do INPA estão adequadas no referente aos puxadores horizontais associados à maçaneta e do revestimento resistente a impactos, bem como da sinalização visual.

As portas e paredes envidraçadas dos prédios novos do INPA receberão sinalização visual de forma contínua para permitir fácil identificação visual da barreira física, conforme especificações das normas.

- Quanto aos elevadores:

O INPA tem somente um elevador o qual atende às normas de acessibilidade, no referente ao dimensionamento e sinalização dos botões de acesso, bem como, os andares em braile;

Não foi localizado a sinalização tátil de piso, sendo informado pela Unidade que está sendo planejada.

- Quanto aos banheiros:

As novas edificações do INPA estão planejadas em atendimento à legislação vigente, sendo necessário adequar as antigas edificações.

Em alguns setores encontramos banheiros exclusivos aos portadores de necessidades especiais com sinalização, portas mais largas e equipamentos instalados no interior para facilitar o acesso e permanência dos mesmos.

- Quanto aos balcões de atendimento:

Será necessário adequar os poucos balcões de atendimento existentes no INPA quanto à altura e sinalização. Existem alguns, como é o caso do balcão da CATL, que atende à normativa.

- Quanto aos planos e mapas táteis:

O INPA precisa adequar-se ao ordenamento quanto à sinalização tátil. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a norma *ABNT NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação*. Elaborada pelo Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), a norma complementa a ABNT NBR 9050, revisada em 2015, que se refere à acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



O novo documento estabelece critérios e parâmetros técnicos observados para a elaboração do projeto e instalação de sinalização tátil no piso, seja para construção ou adaptação de edificações, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira.

## 2. Circulação Externa:

- Quanto aos estacionamentos:  
Verificamos que o INPA iniciou a demarcação horizontal de vagas de estacionamento reservadas para idosos e para pessoas com deficiência.

### **Item 2:**

A Unidade, ao responder a SA nº 201601418/09, por meio do Ofício nº 13/2016-COAD/INPA, de 06 de junho de 2016, relatou os fatores causais que dificultam e atrasam a adequação do INPA às Normas da ABNT NBR sobre a acessibilidade.

“O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA possui 118 edificações de uso público construídas em 3 *Campi* urbanos que ocupam uma área de 380.373,93m<sup>2</sup>. Estas 118 edificações com área construída de 46.000m<sup>2</sup>, a sua maioria, datam da década de 70.

O número reduzido de servidores e o volume de serviços na área de arquitetura e engenharia dificulta a celeridade da adequação do INPA às novas legislações, isto somado à redução orçamentária dos últimos anos que atinge os órgãos federais.”

## **2 CONTROLES DA GESTÃO**

### **2.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Auditoria de Processos de Contas - CGUPAD.**

#### **Fato**

Solicitamos informações sobre os processos administrativos disciplinares e sindicâncias instaurados durante o exercício sob análise, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601418/05 de 24 de maio de 2016, sendo respondida pelo Ofício nº 110/2016-GDIR/INPA, datado em 31 de maio de 2016, onde a Unidade informa a relação dos PAD's, conforme a tabela abaixo:

Nº do PROCESSO	DATA DA INSTAURAÇÃO	STATUS	DATA DO ENCERRAMENTO
01280.000033/2015-16	29/01/2015	Concluído	24/07/2015
01280.000050/2015-45	19/02/2015	Concluído	07/05/2015
01280.000153/2015-13	05/05/2015	Concluído	13/11/2015
01280.000233/2015-61	04/08/2015	Concluído	18/12/2015
01280.000387/2015-52	28/09/2015	Concluído	26/02/2016

Verificamos no sistema CGU-PAD que os processos acima mencionados são os únicos registrados e estão de acordo com as informações prestadas pela Unidade.

Verificamos no sítio eletrônico: [www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad/cgu-pad-nos-orgaos](http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad/cgu-pad-nos-orgaos), que a Unidade possui dois servidores habilitados para acessar o sistema CGU-PAD e cadastrar os processos administrativos e as sindicâncias.



## 2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

### 2.1.2.1 INFORMAÇÃO

#### Avaliação dos Controles Internos Administrativos

##### Fato

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

A análise dos Controles Internos Administrativos adotados pela UPC em Nível de Entidade tem como objetivo avaliar a qualidade e suficiência dos controles instituídos pela Unidade com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e e) monitoramento.

Para verificar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC, questionou-se ao gestor, acerca da existência e funcionamentos dos controles que compõem cada componente do sistema.

Esta equipe analisou as respostas e documentação encaminhada pela Unidade, e concluiu que:

a) Ambiente de Controle:

Apesar da alta administração ter aprovado o Comitê de Ética em Pesquisa do INPA -CEP/INPA, e possuir Ouvidoria e o Regimento Interno do INPA, a Unidade ainda necessita aprimorar o nível de comprometimento dos servidores para uma maior participação em palestras e treinamentos relacionados à conduta e ética visando um ambiente de trabalho comprometido com o uso adequado do bem público para um atendimento melhor à população. Verificou-se não dispor ainda de um código de conduta dos servidores relacionado com suas atividades desempenhadas no INPA.

O INPA realiza diversos treinamentos, porém, não foram apresentados cursos aos servidores sobre temas relacionados à ética e à integridade, incluindo itens específicos do código de ética,



conduta ética nos negócios e na realização e acompanhamento de contratações; prevenção da ocorrência de conflitos de interesse; relacionamento com os demais agentes públicos; corrupção ativa e passiva; gestão de riscos e de fraude; utilização do canal de denúncias, dentre outros. Não foram realizados treinamentos para o público interno nessas áreas nos últimos dois exercícios, com a finalidade de analisar o comprometimento da entidade com o assunto.

Não existe uma Comissão de Ética ou órgão equivalente que efetivamente desenvolve o papel de promover a ética e conduzir a sua gestão, nos termos do art. 2º e parágrafo único do Dec. 1.171/94 e inciso XVI de seu anexo e arts. 5º e 8º, II do Dec. 6.029/2007.

b) Avaliação de Riscos:

A organização executa processo de planejamento estratégico organizacional, por meio do Termo de Compromisso de Gestão-TCG aprovado e publicado contendo a visão, a missão e os objetivos organizacionais de curto e longo prazo com seus indicadores e metas. Contempla, seus objetivos, suas atividades e os indicadores e metas pactuadas e alcançadas para a organização. Verifica-se que o planejamento foi elaborado com participação de representantes de diversos setores da organização e aprovado pela mais alta autoridade, porém, há aprimoramentos necessários a serem feitos pelo gestor, como exemplo podemos citar: a análise dos riscos nos níveis da entidade áreas funcionais relevantes à realização dos objetivos; a identificação, análise e avaliação dos riscos de fraudes e corrupção tais como aqueles relacionados a possíveis perdas de ativos; a análise do surgimento dos riscos decorrentes de mudanças no ambiente regulatório, econômico e físico nos quais opera.

c) Atividade de Controle:

As atividades de controle se referem a procedimentos instituídos por uma organização para ajudar a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração, visando mitigar os riscos à realização dos objetivos estabelecidos.

No INPA identificou-se a execução de procedimentos de controle interno, visando garantir a efetiva realização dos objetivos definidos pela Alta Administração. Ressalta-se, no entanto, que não há uma manualização desses procedimentos.

d) Monitoramento:

O Monitoramento se refere às avaliações contínuas realizadas pela organização para se certificar da presença e efetivo funcionamento dos componentes do controle interno. Essas avaliações proporcionam informações oportunas de eventuais deficiências do controle interno da organização e podem evidenciar possíveis riscos aos quais a organização estará exposta.

Identificamos que não existe monitoramento no INPA.

A consolidação geral dos ambientes analisados da Unidade, segue abaixo:

Consolidação Geral	Avaliação do Gestor	Avaliação OCI	Interpretação
Ambiente de Controle	84,7%	83,1%	Aprimorado
Avaliação de Riscos	25,0%	25,0%	Básico
Atividade de Controle	30,6%	30,6%	Básico
Informação e Comunicação	88,9%	88,9%	Aprimorado
Monitoramento	0,0%	0,0%	Inicial



Descrição	Autoavaliação	Pontuação OCI
Pontuação geral de todos os princípios	57%	56%
Resultado da avaliação dos princípios	Intermediário	Intermediário

Foi solicitado por meio da SA, justificativas sobre os apontamentos dos itens: ambiente de controle e Avaliação de riscos, tendo a Unidade respondido por meio do OF. Nº 27/2016-COAD-INPA, de 28 de setembro de 2016:

“ITEM1:

*Informo que o primeiro aprimoramento que o INPA pretende implantar é a reativação de sua Comissão de Ética do INPA, pois este é o primeiro passo para que todos os procedimentos citados no ofício possam ser executados. Qualquer Comissão de Ética do Poder Executivo Federal tem como objetivo a orientação e o aconselhamento sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente sobre a imputação ou o procedimento susceptível de censura. Por isto, sua reativação é fundamental para que estas ações avancem no Instituto.*

*Com relação aos “Treinamentos, cursos e palestras sobre o tema ética para público interno e externo”, o INPA já vem planejando ações nesse sentido, com a realização de capacitação em ética pública ainda em 2016, conforme consta na Portaria interna que homologou os resultados do Plano Anual de Capacitação do Instituto (Portaria nº 086/2016).*

*Paralelamente as estas medidas, serão disponibilizados no site do INPA a legislação de ética e a portaria que constituir a Comissão de Ética, para conhecimento de todos os interessados.*

ITEM2:

*O INPA, a despeito de possuir vários instrumentos e ações destinadas a minimizar riscos (como exemplos: submissão de todos os processos do INPA à análise da AGU, Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Serviço de Radioproteção, Segurança do Trabalho, Termo de Compromisso de Gestão, Web Protocolo, dentre outros), está previsto no Plano Diretor da Unidade-PDU a criação do Núcleo de Gestão e Planejamento para realizar estudos direcionados inclusive à análise e prevenção de riscos relacionados ao cumprimento dos seus objetivos, fraudes e corrupção, e àqueles decorrentes de mudanças no ambiente regulatório.”*

Tendo em vista o comprometimento do gestor em aprimorar o efetivo funcionamento dos componentes cujas deficiências de execução foram relatadas, e as ações já em curso, considerou-se satisfatória a sua manifestação.

### **3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **3.1 MOVIMENTAÇÃO**

##### **3.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL**

###### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO**

**Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições.**

**Fato**



Em análise da gestão de recursos humanos do INPA, verificou se houve estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição, perfil e parâmetros de lotação, bem como quanto à definição de estratégias e ações que fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades em relação às seguintes atividades: - Difusão e democratização da tecnologia da informação; - Fomento à pesquisa e popularização da ciência; - Elaboração de projetos (macroprocessos escolhidos para avaliação).

Se a Unidade realizou estudos quanto à suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias da Unidade

Se a Unidade realizou estudos quanto à utilização de instrumentos e metas para a redução da defasagem (se existente) entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação;

Se a Unidade realizou estudos quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria 201601418/02, de 18/05/2016, a Unidade informou por meio do Ofício nº 9/2016-COAD/INPA, em 06/06/2016, a situação da força de trabalho à disposição em 31.12.2015, conforme tabela seguinte.

Diretoria de Lotação	Atribuições da área	Situação	Quantidade	DAS	FG	Cargo
Diretoria	Gestão	Servidores de carreira	1	1	0	Pesquisador
		Servidores de carreira	0	0	0	Tecnologista
		Servidores de carreira	0	0	0	Analista em C&T
		Servidores de carreira	4	0	0	Técnico
		Servidores de carreira	7	2	1	Assistente em C&T
		Requisitado	1	1	0	Função
		Sem vínculo	3	3	0	Função
COAD	Gestão	Estagiários	15	0	0	Estágio
		Servidores de carreira	0	0	0	Pesquisador
		Servidores de carreira	1	0	0	Tecnologista
		Servidores de carreira	9	2	0	Analista em C&T
		Servidores de carreira	31	2	0	Técnico
		Servidores de carreira	65	3	4	Assistente em C&T
		Requisitado	1	1	0	Função
COAE	Gestão	Estagiários	29	0	0	Estágio
		Servidores de carreira	4	2	4	Pesquisador
		Servidores de carreira	3	2	0	Tecnologista
		Servidores de carreira	6	0	0	Analista em C&T
		Servidores de carreira	23	0	0	Técnico
		Servidores de carreira	15	0	0	Assistente em C&T
		Estagiários	21	0	0	Estágio
COCP	Gestão	Servidores de carreira	7	8	0	Pesquisador
		Servidores de carreira	1	2	0	Tecnologista



		Servidores de carreira	2	0	0	Analista em C&T
		Servidores de carreira	2	1	1	Técnico
		Servidores de carreira	10	1	0	Assistente em C&T
		Estagiários	17	0	0	Estágio
COEX	Gestão	Servidores de carreira	1	1	0	Pesquisador
		Servidores de carreira	1	1	0	Tecnologista
		Servidores de carreira	3	0	0	Analista em C&T
		Servidores de carreira	7	1	0	Técnico
		Servidores de carreira	8	0	0	Assistente em C&T
		Requisitado	1	1	0	Função
		Estagiários	5	0	0	Estágio
CPAAF	Pesquisa	Servidores de carreira	161	5	1	Pesquisador
		Servidores de carreira	23	0	0	Tecnologista
		Servidores de carreira	5	0	0	Assistente em C&T
		Servidores de carreira	222	0	0	Técnico
		Servidores de carreira	18	0	3	Assistente em C&T
		Estagiários	12	0	0	Estágio

Segundo informações prestadas pela Unidade, um aspecto extremamente relevante e preocupante é que 228 servidores já reúnem condições para se aposentar a qualquer momento, pois estão recebendo abono de permanência. Isto representa 35% dos servidores.

Em 2011, ingressaram 91 servidores no INPA (77 Técnicos, 11 Pesquisadores, 2 Tecnologistas e 1 Analista em C&T), contudo, esse quantitativo não atendeu as reais necessidades institucionais.

A Unidade Prestadora de Contas realizou estudos quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias e encaminhou ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pleiteando 720 vagas das 3.594 criada pela Lei nº 12.823, de 5 de junho de 2013, para cargos do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, conforme Ofício nº 140/2012-GDIR/INPA, de 19/06/2013. Foram solicitadas 120 para Pesquisador, 183 para Tecnologista, 92 para Analista em C&T, 205 para Técnico e 120 para Assistentes em C&T.

A Unidade informou ainda que o INPA é uma unidade administrativa vinculada ao MCTI, e toda a necessidade referente às carreiras de Ciência e Tecnologia são encaminhadas ao Ministério que analisa a possibilidade de atendimento. Na área de gestão apenas são identificadas as quantidades de vagas, uma vez que a referida carreira não consegue vincular a formação profissional com o perfil desejado. Contudo, na área de pesquisa os perfis podem ser identificados de acordo com a necessidade institucional e assim direcionar as vagas para formação/área de concentração desejada.

Com relação aos estudos realizados quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição, perfil e parâmetros de lotação, para viabilizar o alcance de suas necessidades em relação à Difusão e democratização da tecnologia da informação, ao





Fomento à pesquisa e popularização de ciência e Elaboração de projetos, a Unidade informou os principais projetos em execução:

- Protagonismo Juvenil e Sustentabilidade Rural na Amazônia (FNMA/MMA);
- Implantação de Unidades Demonstrativas Agroflorestais na Amazônia (FINEP);
- Tecnologias Sociais para áreas ribeirinhas em RDs no Amazonas;
- Sustentabilidade Ambiental: Educar a Sociedade e Proteger a Floresta;
- Educação Ambiental no Museu da Floresta no Bosque da Ciência;
- Bosque da Ciência;
- Projetos Integrados de ciência e cidadania no Bosque e outras áreas de visitação;
- Empreendedorismo na Amazônia;
- Arranjo de NITs da Amazônia Ocidental;
- Projeto Pró Incubadoras;
- Programa Natura Campus Amazônia.

Todavia, a Unidade informou que a absorção e retenção de capital intelectual não acompanhou a evolução, na última década, dos investimentos voltados para Pesquisa e Desenvolvimento no Brasil em relação a:

- 1) Infraestrutura (adequação e construção de laboratórios e prédios modernos e aquisição de equipamentos de alta tecnologia);
- 2) Financiamento de programas e projetos estratégicos para o país (ex. INCT's; PRONEX; Rede BIONORTE; ATTO; LBA; GO AMAZON; FACE; etc.);
- 3) Oportunidades para capacitação e intercâmbio no exterior (ex. bolsas PCI, Ciência sem Fronteiras);
- 4) Organização estratégica da Ciência, Tecnologia e Inovação (Conferência Nacional de CTI, publicação da ENCTI).

Em que pese o esforço da Unidade Prestação de Contas – UPC, a força de trabalho existente aponta para um futuro incerto, pois, a perspectiva é de que 60% dos servidores atualmente ativos já tenham se aposentado até o ano de 2020, conforme informado pela UPC.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201601418

**Unidade auditada:** INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA

**Ministério supervisor:** MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCT

**Município (UF):** Manaus (AM)

**Exercício:** 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Manaus (AM), 05 de outubro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas



# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201601418

**Unidade Auditada:** INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA - MCTIC

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**Município (UF):** Manaus (AM)

**Exercício:** 2015

**Autoridade Supervisora:** GILBERTO KASSAB

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015 do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), Instituição Científica e Tecnológica (ICT), estruturada como Unidade de Pesquisa subordinada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros formulados pela equipe de auditoria.

Os trabalhos de auditoria destacaram que o INPA não está dotado de instrumentos para mitigar os riscos associados ao alcance dos objetivos institucionais, especialmente aqueles relacionados a gerar e disseminar conhecimentos e tecnologias, e de capacitar recursos humanos para o desenvolvimento da Amazônia. Além disso, não foram identificadas rotinas, normatizações, ou procedimentos voltados para as atividades de monitoramento com fins de avaliar a qualidade e desempenho dos controles internos do INPA.

Sobre a mencionada ausência de monitoramento, destaco que o Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 3.031/2015 – Plenário) recomendou ao INPA que analisasse a oportunidade e conveniência de, nos moldes descritos no Art. 14 do Decreto nº 3.591/2000, estabelecer unidade de auditoria interna ou regulamentar o desempenho de tal atividade por um auditor interno. A esse respeito, registro que o estabelecimento de unidade de auditoria interna pode contribuir para o monitoramento do alcance dos objetivos da Unidade, bem como para o aprimoramento dos controles internos.



Em relação à força de trabalho da Unidade, os exames realizados alertam para a possibilidade de aposentadoria de 60% dos servidores da UPC, até o exercício de 2020, o que sinaliza para a probabilidade de forte impacto na continuidade de atividades e de considerável perda de capital intelectual. Sobre o assunto, destaca-se que os gestores do INPA encaminharam expediente, no exercício de 2014, ao Presidente da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do MCTIC com vistas a obter 20% das 3.594 vagas previstas no Art. 5º da Lei nº 12.823/2013. Apesar das providências já adotadas pelos gestores, destaco que, para minimizar os impactos dessa provável redução de força de trabalho, faz-se necessário o aprimoramento, a formalização, a documentação e a normatização das rotinas e procedimentos do Instituto.

Os trabalhos de auditoria realizados não identificaram impropriedades graves e, portanto, não constam recomendações no Relatório de Auditoria. No que tange ao atendimento das recomendações da CGU decorrentes de trabalhos anteriores na Unidade, registra-se que o INPA mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento de tais recomendações e, atualmente, existem apenas duas recomendações pendentes de atendimento, as quais não trazem impactos à gestão da Unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2016.

Diretor de Auditoria da Área Social

